



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023
(Processo Administrativo nº 63401.000711/2023-86)

Chamada Pública nº 1/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPA nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O Centro de Intendência da Marinha em Manaus (CeIMMa), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/nº – Manaus-AM, CEP: 69.072-080, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0401-03, representado neste ato pelo Sr. Capitão de Fragata (IM) RODOLFO RAMOS COSTA, Ordenador de Despesas, portador do CPF sob o nº 052.185.857-77, nomeado pela Portaria nº 230, de 16 de setembro de 2022, do Comandante da Marinha do Brasil, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.284/2021 e na Resolução GGPA nº 3/2022, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou equivalente até o término de sua vigência ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação vigente. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **10/04/2023 às 09h00m (horário de Manaus, AM) e às 10h00m (horário de Brasília, DF)**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas na Seção de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Manaus no endereço Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/nº – Manaus, AM, CEP: 69.072-080.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 10/04/2023;

Horário: 09h00m - horário de Manaus, AM e às 10h00m - horário de Brasília, DF;

Local: Seção de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Manaus.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações, quantidades e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes da dotação orçamentária de 2023: Programas de Trabalho 174713, Plano Orçamentário 0001 - Auxílio-alimentação aos servidores CI – Nacional, Plano Orçamentário 0004 - Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 3, de 14/06/2022.

3.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 3.236.010,70 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, dez reais e setenta centavos).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e critérios da Lei nº 14.284/2021.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados, identificados e rubricados os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores (**ENVELOPE Nº01**):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega dos produtos, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações. Se o Fornecedor apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato de locação devidamente registrado em cartório público.

II -as Organizações Fornecedoras (**ENVELOPE Nº01**):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

h) Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega dos produtos, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações. Se o Fornecedor apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato de locação devidamente registrado em cartório público.

5.2. PROPOSTA DE VENDA (**ENVELOPE Nº 02**) - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

5.3. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, em envelope lacrado (envelope nº 01 e nº 02) com a seguinte identificação:

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO/ ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023.

BENEFICIÁRIO/ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CPF/CNPJ Nº:

5.4. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão ainda ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo Órgão promovedor da presente chamada.

5.5 Nos termos do art. 8º da Resolução GGPA nº 3/2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, e ainda cujas Propostas de vendas apresentem preços compatíveis com os de mercado.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para seleção dos Projetos de Venda habilitados, serão seguidos os critérios de seleção dos arts. 10 e 11 da Resolução nºGGALIMENTA 3/2022.

6.2 Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não sejam sanáveis, nos termos do item anterior;

II – as que conflitem com a legislação em vigor.

6.3 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não serão exigidas amostras dos produtos.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme as solicitações de pedido, nos endereços das Organizações Militares Consumidoras (OMC) apoiadas por este Centro de Intendência, com periodicidade semanal ou de acordo com informações posteriores, conforme o consumo e necessidades, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado

período, por guia de depósito bancário, obedecido ao prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, pelo credor, do documento de despesa correspondente.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital.	21 de março de 2022.
Data final para entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a Proposta de Vendas.	10 de abril de 2023, até às 10:00, horário de Manaus, AM.
Realização da Chamada pública.	10 de abril de 2023, a partir de 10:00, horário de Manaus, AM.
Prazo para apresentação de recursos administrativos, no caso de irresignação por parte dos participantes em relação ao resultado da seleção.	5 (cinco) dias úteis, após divulgação de resultado no DOU.
Prazo para análise dos recursos administrativos interpostos.	Inicialmente serão concedidos 3 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões e por último mais cinco dias úteis para decisão.
Publicação do resultado final	Imediatamente após a seleção dos fornecedores ou após a decisão de recurso administrativo
Prazo para assinatura de contrato	5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

10.2. O prazo para apresentação de recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação o resultado no DOU.

10.3. Os recursos administrativos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, devendo ser direcionados ao Presidente da Comissão de Licitações do Centro de Intendência da Marinha em Manaus. Caso a opção seja por meio digital, deve ser direcionado a caixa postal **ceimma.licitacoes@marinha.mil.br**

10.4. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos fora do prazo.

11. ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, atrelada as legislações contantes no Anexo V e as orientações elencadas no Anexo VI a esta Chamada Pública.

12.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

12.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

13. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

13.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória na chamada pública, de modo a não frustrar, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

13.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

13.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

13.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas

diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora compradora.

13.13. Submeter à aprovação do Centro de Intendência da Marinha em Manaus toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

13.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Unidade Gestora/OMC designará um responsável pela gestão e fiscalização, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no junto à Comissão Permanente de Licitação do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, na Seção de Obtenção, situado à Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n – Manaus-AM, CEP: 69.072-080, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 16h00m, **e-mail ceimma.licitacoes@marinha.mil.br, telefone: (92) 2123-4688.**

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

15.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

15.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.

15.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.8.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

15.8.3. Anexo III - Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;

15.8.4. Anexo IV - Minuta de Proposta de Preços;

15.8.5. Anexo V - Requisitos Mínimos de Qualidade;

15.8.6. Anexo VI - Declaração de Comprovação de Produção Própria e Cumprimentos dos Controles de Qualidade; e

15.8.7. Anexo VII - Declaração de comprovação do tipo e origem do Pirarucu Pescado.

Continuação do Edital da Chamada Pública nº 1/2023.

Manaus, AM, 20 de março de 2023.

RODOLFO RAMOS COSTA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas